

**DECRETO n.º 22.872, de 07 de maio de 2003.**

*Cria a Obrigatoriedade da Pesquisa Arqueológica nas Obras de Intervenção Urbana.*

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a importância do patrimônio arqueológico pré-histórico e histórico da Cidade do Rio de Janeiro e a necessidade premente de incentivar ações voltadas para sua inserção nas políticas públicas do Município;

CONSIDERANDO que a disciplina legal das atividades arqueológicas encontra-se definida na Lei Federal 3.924, de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os sítios arqueológicos e pré-históricos e na Portaria IPHAN n.º 07, de 01 de dezembro de 1987, que regulamenta as pesquisas de campo e escavações arqueológicas;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO CONAMA n.º 01, de 23 de janeiro de 1986, art. 6.º, inciso I, alínea C, que inclui os sítios arqueológicos no diagnóstico ambiental da área de influência do projeto;

CONSIDERANDO o contido na Lei Orgânica do Município, de 1990, em seus arts. 342; 343, inciso II, § 2.º; 350; 422, § 1.º e 429, inciso IX;

CONSIDERANDO as intervenções a serem implementadas pelo Projeto Rio Cidade e o disposto no Processo n.º 12/000.810/2003,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Todas as obras que envolvam intervenções urbanísticas e/ou topográficas realizadas pelo Poder Público Municipal - direta ou indiretamente, em áreas que sugiram interesse histórico, deverão prever estudos e acompanhamento com vistas a pesquisa arqueológica.

§ 1.º Os estudos definidos no "caput" indicarão a necessidade ou não de suplementação externa por contratação de pesquisa profissional diretamente ou através de instituições universitárias.

§ 2.º Para efeito deste artigo, serão observados os seguintes procedimentos técnicos:

a) os impactos deverão ser identificados e mitigados através de pesquisas arqueológicas, que constarão necessariamente de duas etapas:

1 - avaliação e diagnóstico;

2 - projeto de execução.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2003 – 439.º de Fundação da Cidade

*CESAR MAIA*

D.O.RIO de 08.05.2003